



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1514, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 19.263.616,00 e criar elemento de despesa em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 19.263.616,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) e criar elemento de despesa em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021093.2771	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3340.4100	00	19.183.616,00
		3390.3900	09	80.000,00
				19.263.616,00
T O T A L				19.263.616,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.101220000.0118	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.9200	00	80.000,00
		3390.9200	00	200.000,00
				280.000,00
1712.104511250.1367	EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE FISICA DA SAUDE.	4490.5100	00	4.000.000,00
		4490.5200	00	390.000,00
				4.390.000,00
1712.101221015.2811	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000	00	200.000,00
		3390.3500	00	40.000,00
		3390.3600	00	20.000,00
		4490.5200	00	400.000,00
				660.000,00
1712.101221093.2878	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DE POLITICAS DE SAUDE.	3390.3500	00	250.000,00
1712.103021095.2879	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE.	3390.3000	00	12.103.616,00
		3390.3500	00	1.500.000,00
				13.603.616,00
1712.103051247.2883	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DA GVEA.	3390.3900	09	80.000,00
T O T A L				19.263.616,00